
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.440, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 2.084.984,50, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.084.984,50 (dois milhões e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
011010103111542001 – ALE	1	339033	200.000,00
011010103111542001 – ALE	1	339039	844.000,00
011010103111542001 – ALE	1	339093	833.660,00
011010112611544488 – ALE	1	339039	207.324,50
TOTAL			2.084.984,50

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
011010103111542001 – ALE	1	449052	200.000,00
011010103111544448 – ALE	1	449052	50.000,00
011010103111544448 – ALE	1	339030	42.660,00
011010103111544448 – ALE	1	339036	20.000,00
011010103111544448 – ALE	1	339039	80.000,00
011010124411122335 – ALE	1	335041	30.000,00
011010124411122335 – ALE	1	335043	100.000,00
011010124411122335 – ALE	1	445041	100.000,00
011010124411122335 – ALE	1	445042	34.000,00
011010124411122335 – ALE	1	339031	1.000,00
011010124411124452 – ALE	1	449052	100.000,00

011010124411124452 – ALE	1	339014	100.000,00
011010124411124452 – ALE	1	339030	20.000,00
011010124411124452 – ALE	1	339036	30.000,00
011010130111124492 – ALE	1	449052	230.000,00
011010130111124492 – ALE	1	339014	20.000,00
011010130111124492 – ALE	1	339032	140.000,00
011010130111124492 – ALE	1	339036	20.000,00
011010130111124492 – ALE	1	339092	20.000,00
011010136511124450 – ALE	1	449051	100.000,00
011010136511124450 – ALE	1	449052	100.000,00
011010136511124450 – ALE	1	339014	20.000,00
011010136511124450 – ALE	1	339030	100.000,00
011010136511124450 – ALE	1	339032	100.000,00
011010136511124450 – ALE	1	339036	50.000,00
011010136511124450 – ALE	1	339039	50.000,00
011010136511124450 – ALE	1	339092	20.000,00
011010172211541001 – ALE	1	449052	207.324,50
TOTAL			2.084.984,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.776, de 29/09/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ